

ENEVA S.A.

CNPJ/MF nº 04.423.567/0001-21

NIRE 33.3.0028402-8

Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

Convocamos os senhores acionistas da **ENEVA S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária ("AGE/O"), a ser realizada às 11h00 do dia 24 de abril de 2018, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, 7º andar, Botafogo, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Adaptar o Estatuto Social da Companhia às regras da nova versão do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a qual entrou em vigor em 2 de janeiro de 2018, bem como alterar determinadas disposições estatutárias com objetivo de adequar os prazos relacionados à propositura de chapa para o Conselho de Administração à regra da Instrução CVM 481, conforme alterada ("ICVM 481") e aprimoramento de redação, com a posterior consolidação do Estatuto Social;

2) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2017;
- (ii) destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro 2017;
- (iii) fixar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- (v) fixar o montante global anual da remuneração dos Administradores da Companhia para o exercício de 2018.

Informações Gerais

A Companhia esclarece ainda que: **(a)** encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<http://ri.eneva.com.br/>), os documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGE/O, incluindo os documentos

previstos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e aqueles exigidos pela ICVM 481; e **(b)** para participação na Assembleia, os acionistas deverão apresentar à Companhia, além do documento de identidade, **(i)** o extrato do agente custodiante das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária, **(ii)** o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante, caso o acionista se faça representar por procurador, e **(iii)** no caso de acionistas pessoa jurídica, os documentos de representação pertinentes.

A Companhia solicita que, se possível, para melhor organização da assembleia, a representação legal do acionista e o correspondente extrato contendo sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante, lhe sejam entregues com 2 (dois) dias úteis de antecedência.

Para fins do artigo 4º da ICVM 481/09, a Companhia informa, ainda, que o percentual mínimo do capital votante necessário para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada.

O acionista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da ICVM 481/09, enviando o correspondente boletim de voto à distância. Solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na ICVM 481, bem como as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia.

Informações adicionais encontram-se na Proposta da Administração, disponível nos *websites* acima listados.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2018.

Carlos Marcio Ferreira

Presidente do Conselho de Administração
ENEVA S.A.